

**DECRETO Nº 7.735, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Aprova Parcelamento de Solo denominado "TRONQUEIRA RESIDENCIAL", situado na sede do Município de Iturama, Minas Gerais”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que foi elaborado o projeto de parcelamento de solo com a finalidade de aprovação de parcelamento de solo denominado **"TRONQUEIRA RESIDENCIAL"**, situado na sede do Município;

Considerando, que no mencionado projeto foram obedecidas às normas e diretrizes do Plano Diretor Físico do Município e atendidos os requisitos constantes das Leis nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alteração pela Lei n.9.785 de 29 de Janeiro de 1.999, e ainda Lei Complementar Municipal n.07 de 23 de Dezembro de 2.003.

Considerando, finalmente, que uma vez aprovado o mencionado Loteamento o Município arrecadará mais Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aumentando, assim, a sua receita;

Considerando que foi apresentado requerimento por parte da Loteadora antes da finalização do prazo para conclusão das obras de Infraestrutura, em que consubstanciados no Art.18, V da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, requereram dilação de prazo para consecução das obras de infraestrutura;

Considerando que a cidade, reconhecida em suas funções de trabalho, habitação, lazer e circulação, é preenchida pelos espaços criados através do parcelamento do solo, tal atividade, apesar de ter caráter privado (pois se trata de propriedade), é regulada pelo Direito Público, submetida à intensa fiscalização do Poder Público, pelo poder-dever do Município, conforme arts. 30, incs. I, II e VIII, e 182, § 1º, da Constituição Federal.

Considerando que é justamente nesse contexto, de caos do crescimento urbano, que o Poder Constituinte desejou colocar nas mãos do Poder Público, em especial

o Municipal, a ordenação do território urbano, inserindo na Constituição Federal o Capítulo da Política Urbana, em seus arts. 182 e 183, com o objetivo de promover um desenvolvimento urbano, compatível com o adequado espaço da cidade, e a utilização sustentável e equilibrada do ambiente natural.

Considerando as limitações de ordem pública relativas a uso e ocupação do solo, a arruamento, salubridade, segurança, funcionalidade e estética da cidade, destinam-se a propiciar melhor qualidade de vida à população. Tais preceitos atendem à coletividade como um todo, pois preservam os recursos naturais destinados ao conforto da população, disciplinam a utilização dos espaços habitáveis e, para o bem-estar geral, consagram os critérios de desenvolvimento do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Parcelamento de Solo denominado “**TRONQUEIRA RESIDENCIAL**” situado neste Município, de propriedade da empresa Tronqueira Empreendimentos Imobiliários Eireli – CNPJ. 31.880.928/0001-31.

**Art. 2º** O proprietário obriga-se a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do cronograma físico, com prazo para execução das referidas obras de 02 (dois) anos após o devido registro do loteamento.

**Art. 3º** Para garantia da implantação da infraestrutura outorgará o proprietário, em favor do Município de Iturama, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar desta data, Escritura Pública de Caução lotes do mencionado Loteamento ou termo de confissão de dívida com força de título executivo extrajudicial em favor da municipalidade, os quais serão liberados após a completa e total execução das mencionadas obras de infraestrutura.

**§1º** Na falta de cumprimento das obrigações contidas nos artigos 2º deste Decreto, o proprietário sujeitar-se-á a multa pecuniária diária de valor igual a 10 (dez) salários mínimos por cada dia de atraso, a qual será exigida através de execução.

**Art. 4º** Expeça cópia do presente Decreto à Secretaria Municipal de Obras e Posturas e à Secretaria Municipal de Finanças através da Divisão de Receitas para as providências pertinentes e de alçada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 25 de setembro de 2020.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*